



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP**
Rua Castro Fafe, 255, 2º andar – Centro – Atibaia/SP - CEP: 12.940-440 – (11) 4414-5550
MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficial

CERTIDÃO

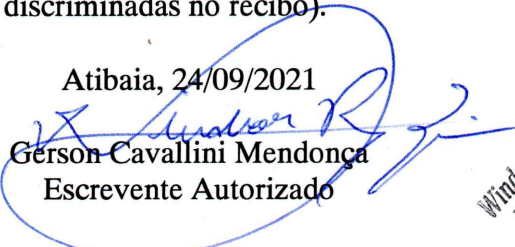
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIFICO E DOU FÉ que, na data de 13/09/2021, foi prenotado sob numero 62622 o(a) **TERMOS DO INSTRUMENTO PARTICULAR**, apresentado(a) em meio fisico, contendo 5 página(s), tendo sido registrado(a) no Livro B para fins de **publicidade e eficácia em relação a terceiros**, sob o microfilme numero 62622 na data de 24/09/2021.

Certifico mais, o(a) título, papel ou documento acima indicado foi apresentado em via original.

Selo digital TJSP nº 1204854TIQE000009973JL213, nos termos da Lei Federal numero 6.015 de 31 de dezembro de 1.973. Total das custas e emolumentos: R\$ 101,43 (as parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo).

Atibaia, 24/09/2021


Gerson Cavallini Mendonça
Escrevente Autorizado

Windsor Rodrigues de Lima
Escrevente Autorizado

Assinado eletronicamente por meio de certificado digital, emitido conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

DAS PARTES:

CONTRATADA: ESCOLA CEFI – CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO INTEGRADA LTDA, com sede na Al. Professor Lucas Nogueira Garcêz, 1928, na cidade de Atibaia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.295.020/0001-78 – autorizada a prestar Serviços Educacionais conforme PORTARIA DRE CAMPINAS - D.O.E. DE 30/06/1982 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PORTARIA DREC 15/90, DOE 16/02/1990 – ENSINO FUNDAMENTAL e PORTARIA DRE 18/10/2001 - DOE DE 19/10/2001 – ENSINO MÉDIO, neste ato representada por seu Sócio Administrador Francisco Ferreira Pinto RG 2.857.061-3/SSP-SP, doravante denominada ESCOLA.

CONTRATANTE: a pessoa identificada no Termo de Adesão. E, quando ambos forem referidos em conjunto, serão denominados Partes.

I – OBJETO

- 1.1 – O presente Contrato tem por objeto regular as relações entre as Partes, sob a égide do art. 206, incisos II e III da Constituição Federal, Lei 8.078/90, Lei 9.870/99, demais dispositivos legais que regulamentam a matéria, Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da Escola, para o período constante no Termo de Adesão.
- 1.2 – São atribuições exclusivas da ESCOLA, o planejamento escolar e a prestação dos serviços de ensino, especialmente no que se refere a orientação didático-pedagógica, educacional, seleção do material didático, designação de professores e eventual alteração, fixação de carga horária, calendário escolar, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.
- 1.3 – A ESCOLA TEM SUA PROPOSTA PEDAGÓGICA ORIENTADA PARA:
 - a) Incentivar o aluno a conhecer-se, saber que possui determinadas habilidades e capacidades;
 - b) Estimular o aluno a desenvolver aspectos fundamentais como: iniciativa, independência, capacidade de expressão, reflexão e criatividade;
 - c) Proporcionar atividades que levem à aquisição de conceitos, ampliando seus conhecimentos nas diversas áreas;
 - d) Dentro da Proposta Pedagógica, criar condições que permitam ao aluno afirmar-se como ser integrante do meio social em que vive, capaz de nele atuar crítica e construtivamente;

II – PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 – Como contraprestação pelos serviços educacionais, o CONTRATANTE pagará em espécie na Tesouraria da ESCOLA, ou através de outros meios, como: boletos bancários, cheques pré-datados, cartão de crédito, débito em conta corrente bancária, o valor estipulado e nas formas especificadas no Termo de Adesão e/ou de acordo com adendo contratual;

2.2 – Qualquer desconto concedido pela ESCOLA, será por mera liberalidade e a seu exclusivo critério e válidos para o período letivo contratado constante no Termo de Adesão. Na hipótese de inadimplência, o CONTRATANTE perderá o desconto concedido, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescidas de multa de 2% e juros de 1% ao mês, “pro-rata die”;

2.3 – Se a inadimplência perdurar por mais de 90 dias, fica a ESCOLA autorizada a comunicar o inadimplemento aos Cadastros e Dados de Consumidores legalmente existentes, nos termos do Artigo 6º da Lei 9.870/99, artigos 475, 476 e 477 do Novo Código Civil e Artigo 43, parágrafo 2º da Lei 8.078 de 11/09/1990;

RTD ATIBAIA

62622

III – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 - O CONTRATANTE e a ESCOLA declaram-se cientes em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e a ESCOLA obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir proteção e privacidade relacionadas a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis e seu tratamento, conforme a Lei.

3.2 - O CONTRATANTE dá o CONSENTIMENTO e/ou AUTORIZAÇÃO à ESCOLA para coleta de seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis, para uso e tratamento, podendo a ESCOLA, através de seus departamentos, colaboradores, parceiros, conveniados e associados, utilizá-los por tempo indeterminado e/ou pelo período determinado pelos Ministérios da Educação e Saúde, ou por período determinado pelo respectivo Órgão de Classe, em decorrência da atividade contratada e para uso do seus objetivos sociais e de propaganda e marketing.

3.3 - O CONTRATANTE entende que dados pessoais são todas as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, e que permita individualizá-lo, conforme previsto no inciso I, do artigo 5º da LGPD.

3.4 - O consentimento e/ou autorização engloba os dados pessoais objetivos, os dados identificáveis, sensíveis ou não, dos responsáveis estendendo o seu consentimento para a coleta e tratamento de dados pessoais dos alunos.

3.5 - O CONTRATANTE declara ser o responsável legal pelo aluno, concedendo o consentimento para coleta e tratamento, sendo este o instrumento legal para o consentimento de criança e adolescente.

3.6 - O consentimento e/ou autorização dada pelo CONTRATANTE abrange todos os tipos de tratamentos previstos no inciso do artigo 5º da Lei 13.709/18.

3.7 - O CONTRATANTE autoriza o uso de seus dados para fins de propaganda e marketing (mídia escrita, periódicos, redes sociais), bem como a cessão dos mesmos a empresas conveniadas, e o envio de informações, via celular, e-mail, ligação telefônica ou por outros meios.

3.8 - A ESCOLA compromete-se a avisar imediatamente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD em caso de incidente ou vazamento de dados pessoais relacionados a este Contrato.

3.9 - Os dados pessoais do CONTRATANTE e do aluno serão mantidos pela ESCOLA, e em no máximo (30) dias a partir do término do contrato, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, exceto àquelas informações que deverão ser armazenadas para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

3.10 - O CONTRATANTE, em caso de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, poderá solicitar a correção, o bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos, mediante requerimento fundamentado e dirigido à ESCOLA através de contato com o endereço eletrônico do encarregado de dados: dpo-escolacefi@outlook.com. A oposição do CONTRATANTE não surtirá efeitos se conflitar com as disposições da Lei 13.709/18 e suas alterações.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – A configuração formal do ato de matrícula do aluno se procede pelo preenchimento dos formulários próprios fornecidos pela ESCOLA, denominados “DADOS ESSENCIAIS”, através dos quais são fornecidas identificações do aluno, dos pais e do responsável financeiro e também dados sensíveis quanto as condições de saúde do aluno, que requeiram atenção especial ou em caso de emergência;

4.2 – Ao aluno inadimplente não será permitida a matrícula para o ano letivo subsequente, conforme disposto no Art. 476 do Novo Código Civil e parágrafo 1º do Art. 6º da Lei 9.870/99;

4.3 – A ESCOLA reserva-se o direito de indeferir o pedido de matrícula para o ano letivo subsequente, mesmo que o aluno tenha sido aprovado nos exames, por motivos previstos do Regimentos Escolar;

4.4 – Em caso de matrícula a destempo, o CONTRATANTE, deverá efetuar o pagamento das parcelas já vencidas, no ato da matrícula;

4.5 – Os preços das anuidades previstas para o ano letivo constante no Termo de Adesão, foram calculados, tendo por base os valores dos custos operacionais projetados;

4.6 – Eventual necessidade de alteração de valores, somente poderá ocorrer se justificada e formalmente comunicada antes do início das aulas. Caso o CONTRATANTE não concorde em aderir a alteração proposta a tempo e modo, o presente contrato perderá sua eficácia e, consequentemente, todo o desembolso efetivamente ocorrido com a matrícula, será devolvido;

4.7 – Não estão incluídos neste contrato, transporte escolar, os opcionais e de uso facultativo para o aluno, as segundas chamadas de prova ou exame, segunda via de cópia de documentos, uniformes, alimentação e o material didático de uso individual do aluno;

4.8 – Os valores da contraprestação das atividades mencionadas no item anterior, se porventura vierem a ser prestados pela ESCOLA, inclusive os extracurriculares, serão fixados para cada serviço;

4.9 – Caso no curso da vigência do presente contrato, venha a ocorrer a substituição do responsável financeiro do aluno, por qualquer motivo, a mesma deverá ocorrer de maneira formal;

4.10 – Em caso de separação conjugal do CONTRATANTE, a ESCOLA deverá ser formalmente comunicada sobre a ocorrência do evento, bem como a quem coube a guarda e as demais informações complementares sobre quem poderá retirar o aluno da Escola;

4.11 – A suspensão ou interrupção dos pagamentos pelo CONTRATANTE, somente poderá ocorrer após expressa comunicação, com antecedência de 30 dias da denúncia do contrato, devidamente protocolada junto à Secretaria Financeira da Escola;

4.12 – O não comparecimento do aluno aos atos escolares ora contratados não exime o CONTRATANTE do pagamento das parcelas da anuidade, tendo em vista a disponibilidade dos serviços colocados à disposição;

4.13 – O presente contrato tem duração até o final do período letivo contratado e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Pelo CONTRATANTE:

I – Por desistência, com notificação prévia de 30 dias, por escrito.

II – Por transferência formal do aluno.

b) Pela ESCOLA:

I – Por desligamento nos termos do Regimento Escolar.

II – Por inadimplência, nos termos do disposto nos artigos 389 e 476 do Novo Código Civil.

4.14 – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, a Correspondência encaminhada aos Pais e Responsáveis dando ciência dos preços e condições de pagamento para o ano letivo constante no Termo de Adesão, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, que ficarão à disposição do CONTRATANTE na Secretaria da ESCOLA e no site www.escolacefi.com.br;

4.15 – A ESCOLA, livre de quaisquer ônus para as partes, poderá utilizar-se da imagem do aluno para fins exclusivos de divulgação da ESCOLA e suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais e todos os demais meios de comunicação público ou privado;

4.16 – Será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, a reparação de danos eventualmente causados pelo aluno à ESCOLA ou a terceiros nas dependências da ESCOLA;

4.17 – O CONTRATANTE compromete-se a manter atualizados junto à Secretaria da ESCOLA, todas as informações prestadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão, como: estado civil, endereço, informações sobre a saúde do aluno, pessoas para contato de emergência e autorizadas a retirar o aluno da Escola e outras informações importantes que a ESCOLA deva ter conhecimento para agilização de providências que se fizerem necessárias;

4.18 – Também assina o Termo de Adesão, o cônjuge do CONTRATANTE, assumindo, solidariamente, os mesmos direitos e obrigações.

4.19 – O presente contrato encontra-se registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Atibaia-SP e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro de Atibaia-SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas na interpretação ou execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Atibaia, 16 de agosto de 2021

CONTRATADA: ESCOLA CEFI

Centro de Educação e Formação Integrada Ltda

Francisco Ferreira Pinto

Sócio Administrador

RTD ATIBAIA

6 2 6 2 2

MICROFILME

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – ANO LETIVO _____

ALUNO(A): _____ RM _____

CURSO: _____ ANO/SÉRIE _____ PERÍODO _____

CONTRATADA: ESCOLA CEFI – CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP

CNPJ: 51.295.020/0001-78 END. AL.PROF.LUCAS NOGUEIRA GARCÊZ, 1928 – ATIBAIA-SP

CONTRATANTE: _____ CPF _____

RG _____ END _____

BAIRRO _____ CEP _____ CIDADE/EST _____

-----VALOR DA ANUIDADE E CONDIÇÕES GERAIS-----

ANUIDADE R\$ _____ DESCONTO R\$ _____ LÍQUIDO R\$ _____

1 – Como contraprestação pelos serviços educacionais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor líquido da anuidade nas condições abaixo ou de outra forma que venha a ser negociada entre as partes.

-----PAGAMENTO DA ANUIDADE EM 13 PARCELAS-----

A primeira parcela no ato da matrícula R\$ _____ e as demais, conforme opção abaixo:

☐ 12 boletos bancários mensais no valor unitário de R\$ _____ a partir de ____/____/____☐ 12 cheques pré-datados com desconto especial de ____% = R\$ _____

ADENDO: _____

2 – Na hipótese de inadimplência, o CONTRATANTE perderá os descontos concedidos por mera liberalidade da CONTRATADA, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas, acrescidas de multa de 2% e juros de 1% ao mês.

3 – O CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento das cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, registrado no Ofício de Títulos e Documentos de Atibaia-SP, sob o nº _____, bem como da Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Manual de Convivência, disponíveis na Secretaria da Escola e no site: www.escolacefi.com.br, que as partes aceitam, assinam e se comprometem a cumprir Integralmente.

4 – DIVULGAÇÃO DE IMAGEM – A CONTRATADA, livre de quaisquer ônus para ambas as partes, poderá utilizar-se da imagem do aluno para fins exclusivos de divulgação da ESCOLA e suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la na internet, jornais e todos os demais meios de comunicação público ou privado.

Atibaia, ____/____/____

CONTRATADA – ESCOLA CEFI_____
CONTRATANTE E CÔNJUGE

TESTEMUNHAS:
